

15/6

**ACTA Nº 2/2018**

**(QUADRIÉNIO 2017/2021)**

**Acta da Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria, para o Quadriénio de 2017/2021, realizada no dia vinte e sete de Junho de dois mil e dezoito.**



----- Aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, pelas vinte e uma horas, no Auditório da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria, sita no Largo Combatentes da Grande Guerra, nº6 em Vieira de Leiria, reuniu, em sessão ordinária, a Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação e votação da acta de reunião anterior; -----
2. Votação do Regimento da Assembleia de Freguesia; -----
3. Apreciação de Actividade de Junta. -----

-----Estiveram presentes os membros da Assembleia de Freguesia que assinaram a lista de presenças que ficará anexa à presente acta (Anexo I), sendo que João Miguel Gregório Brito, em virtude de ausência antecipadamente comunicada através de comunicação que ficará apensa à presente acta (Anexo II), pediu substituição por Anabela Mendes Cardoso, posicionada na lista do PS imediatamente a seguir ao último eleito da mesma lista, pelo que integraram a Assembleia os seguintes membros: -----

-----Da Lista do Partido Socialista: Rui Alberto da Silva Rodrigues, Cláudia Marisa Ferreira Constantino, Carlos José Mendes Lourenço, Patrícia Alexandra Pereira Natário Farto, Manuel Fragoso Brígido e Anabela Mendes Cardoso; -----

-----Da Lista da Coligação Democrática Unitária: Júlio Letra Tomaz, Rui Miguel Filipe Miranda e Patrícia Isabel Costa Lopes César; -----

-----Da Lista do Movimento pela Marinha: Armando José do Mar Alves Coimbra e João Miguel de Almeida Carriço; -----

-----Da Lista da Coligação da Aliança Democrática: Vítor Manuel Ferreira Diniz; -----

-----Da Lista do Mais Concelho: José Manuel da Cruz Soares. -----

-----O **Presidente da Assembleia** declarou abertos os trabalhos, tendo agradecido a presença dos membros da assembleia, do executivo da Junta de Freguesia, bem como do público. --- -----

-----O **Presidente da Assembleia** deu conta, de imediato, do conjunto da correspondência recebida e enviada, que se encontra arquivada para consulta dos membros da assembleia, referindo a mais relevante destacando uma carta da empresa Leiriaços, Lda.



dando conta da existência de uma situação de eventual confusão de topónimos na área da freguesia de Vieira de Leiria, relativamente ao topónimo Rua 5 de Outubro existente no centro da freguesia (lugar da Vieira) e no lugar da Praia da Vieira. -----

-----Destacou ainda uma carta recebida de um grupo de cidadãos, subscrita por Ana Brito, Júlio Gouveia e Rui Pedrosa, apresentando o denominado “Memorial da Escola Primária Antiga” que se destina a “*homenagear o antigo edifício da Escola Primária da Vieira, através da construção de um Memorial que retrate a essência da Escola Pública, o estatuto do antigo Professor do ensino primário, a ética republicana e todo o tipo de Conhecimento como base indispensável na obtenção da Liberdade plena do indivíduo*” e que se fazia acompanhar de um conjunto de três imagens que foram distribuídos aos membros da Assembleia. -----

-----Entrou-se de imediato no **período de antes da ordem do dia**, inscrevendo-se para intervirem os seguintes membros a quem foi dada a palavra pela respectiva ordem de inscrição. -----

-----**Carlos Lourenço**, após apresentar cumprimentos aos presentes, endereçou um conjunto de felicitações a instituições e atletas vieirenses, pela sua participação em diversas actividades e pelos resultados alcançados, a saber: ao Industrial Desportivo Vieirense, nas suas diversas modalidades, mas em especial por todos os seus escalões de futebol alcançarem ou se manterem na Divisão de Honra da Associação de Futebol de Leiria; ao Grupo Desportivo Casa Águia, pela sua participação e resultados alcançados no 26º Campeonato do Mundo de Clubes – Mar, realizado em Catanzaro – Itália, entre os dias 19 a 26 de maio de 2018. Felicitou ainda o artista vieirense Aquilino Ferreira pela medalha de ouro com que foi agraciado na Exposição Internacional de Arte Contemporânea “The Vienna Workshop Gallery”, em Viena de Áustria. -----

-----**José Soares** apresentou cumprimentos aos presentes e aludiu à Assembleia Municipal da Marinha Grande que decorreu nas instalações da Junta de Freguesia na semana anterior onde referiu ter apresentado alguns assuntos de interesse para a freguesia. Solicitou

ainda informação sobre a situação do auditório António Campos, acreditando que haverá soluções técnicas para que o espaço possa estar ao serviço da comunidade. Chamou também a atenção para a necessidade de abertura do posto de turismo que foi recuperado, bem como para os problemas que alguns cidadãos levaram à Assembleia Municipal, designadamente quanto à recuperação de estradas e construção de saneamento. Alertou ainda para a necessidade de acautelar a limpeza da praia, evitando o que aconteceu no passado com acumulação de lixos. -----

-----**Armando Coimbra**, após apresentar cumprimentos aos presentes, procedeu à apresentação de um voto de louvor ao GRUPO DE VOLUNTÁRIOS PARA PEDRÓGÃO GRANDE, VIEIRA DE LEIRIA, MARINHA GRANDE, actualmente ASSOCIAÇÃO AMIGOS POR PERTO pelo trabalho desenvolvido, que, no final, entregou à mesa e que ficará apensa à presente acta (ANEXO III). -----

-----Concluída que foi a apresentação da proposta do voto de louvor, apresentou ainda cópia de ofício dirigido à Presidente da Câmara e Vereadores contendo uma proposta de requalificação da área conhecida como “Lagoa” na Praia da Vieira que entregou à mesa e que ficará apensa à presente acta (ANEXO IV). -----

-----Aludindo à correspondência “Memorial da Escola Primária Antiga”, **Armando Coimbra** declarou tratar-se de uma iniciativa meritória, havendo, na sua opinião, que reflectir sobre o local mais indicado para colocação do monumento. -----

-----Não havendo mais inscrições para o período de antes da ordem do dia, o **Presidente da Assembleia** pôs à discussão a proposta de voto de louvor apresentada por **Armando Coimbra**. -----

-----Não havendo inscrições para a discussão da proposta de voto de louvor ao GRUPO DE VOLUNTÁRIOS PARA PEDRÓGÃO GRANDE, VIEIRA DE LEIRIA, MARINHA GRANDE, actualmente ASSOCIAÇÃO AMIGOS POR PERTO pelo trabalho desenvolvido, foi a mesma posta à votação tendo sido aprovada por **unanimidade**. -----

-----Esgotado que foi o período de antes da ordem do dia, o **Presidente da Assembleia** iniciou a discussão dos assuntos inscritos na -----

**ORDEM DE TRABALHOS** -----

**Ponto 1. Apreciação e votação da acta de reunião anterior.** -----

-----Não se tendo registado inscrições, o **Presidente da Assembleia** pôs a acta à votação que foi aprovada por maioria, com 0 (zero) votos contra e 2 (duas) abstenções de Júlio Tomaz e Anabela Cardoso, tendo estes declarado que a abstenção se ficou a dever ao facto de não terem estado presentes na reunião a que a acta respeitava. -----

**Ponto 2. Votação do Regimento da Assembleia de Freguesia.** -----

-----Antes de Iniciar a discussão do ponto da ordem de trabalhos, o **Presidente da Assembleia** deu conta do essencial do trabalho desenvolvido pela Comissão de Alteração ao Regimento da Assembleia que foi integrada pelos membros Carlos Lourenço, Patrícia César, Armando Coimbra, Vítor Diniz e José Soares e por si acompanhado. Das duas reuniões ocorridas resultou a proposta de Regimento que acompanhava os documentos de suporte à sessão da Assembleia de Freguesia. -----

-----Apresentado que foi, no essencial, o trabalho desenvolvido pela comissão, o **Presidente da Assembleia** abriu a discussão do ponto da ordem de trabalhos, inscrevendo-se para o efeito os seguintes membros a quem foi dada a palavra pela respectiva ordem de inscrição. -- -----

-----**Armando Coimbra** referiu que o texto final não foi objecto de consenso, designadamente quanto ao período de intervenção do público. -----

-----Não havendo mais inscrições, o **Presidente da Assembleia** pôs a proposta de Regimento da Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria à votação (ANEXO V) que foi aprovado por maioria com o seguinte resultado: -----

-----11 (onze) votos a favor; -----

-----2 (duas) abstenções dos eleitos do MpM e, -----

-----0 (zero) votos contra. -----

-----**João Carriço**, em representação dos eleitos do MpM, proferiu **declaração de voto** que entregou à mesa e que ficará apensa à presente acta (ANEXO VI). -----

-----Após a leitura da declaração de voto, o Presidente da Assembleia alertou os presentes para o sentido do que se entende por declaração de voto, devendo os membros da assembleia, quando fazem uso desta figura regimental, limitar-se a justificar o sentido da votação, de forma sumária e sintética, e não para fazer nova intervenção sobre o assunto em discussão o que tinha sido manifestamente o conteúdo da declaração de voto. -----

**Ponto 3. Apreciação de Actividade de Junta.** -----

-----O **Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Presidente da Junta de Freguesia** no sentido de proceder à apresentação do ponto da ordem de trabalhos que, no seu uso, começou por responder às questões suscitadas por José Soares, quanto ao Auditório António Campos, informando que o equipamento não está dotado das saídas de emergência impostas por lei, reconhecendo que a sala deveria ser recuperada e utilizada. Quanto às ATM's, referiu as resistências que tem havido por parte das instituições bancárias reconhecendo que as obras deveriam ter sido mais céleres, informando sobre as diligências que têm sido feitas, nomeadamente quanto às questões de segurança impostas (alarme e videovigilância). Acrescentou ainda as diligências que estavam a ser feitas pelo executivo da Junta com vista a permitir que a caixa de multibanco instalada no posto dos correios possa estar disponível durante todo o ano, bem como às questões que dizem respeito à recuperação de estradas, nomeadamente quanto à Urbanização da Valeira. -----



-----De seguida, o **Presidente da Junta** teceu algumas considerações sobre a actividade da Junta de Freguesia, sumariando aquelas que reputou mais relevantes e que constam da documentação distribuída aos membros da assembleia, nomeadamente quanto à preparação da época balnear, designadamente respeitante à limpeza e reposição do areal (com um grande esforço da Junta) e limpeza da zona urbana, apesar das condicionantes no que toca a meios materiais (equipamentos) e humanos, bem como ao ano atípico quanto às condições climáticas. -----

----- Feita que foi a apresentação da actividade pelo **Presidente da Junta**, o **Presidente da Assembleia** abriu a discussão do ponto da ordem de trabalhos, inscrevendo-se para o efeito os seguintes membros a quem foi dada a palavra pela respectiva ordem de inscrição. -- -----

-----**Júlio Tomaz**, iniciou a sua intervenção apresentando cumprimentos a todos os presentes, e insurgiu-se quanto ao **avançado estado de degradação** em que se encontra o Monumento aos Náufragos do Salsinha, particularmente pelo facto de se aproximar mais um início da época balnear, entendendo que a sua recuperação deve ser assumida pela Junta de Freguesia, independentemente da titularidade do monumento, questionando o executivo quanto ao que pretende fazer para, **definitivamente**, resolver o problema, e qual previsão para o restauro.-----

-----**José Soares** questionou a Junta quanto ao lixo na Praia da Vieira, alertando para que o lixo acumulado ao fim do dia nas ruas não se repetisse. Questionou ainda quanto aos acessos à praia, bem como quanto aos passadiços que, no estado em que se encontram, dão má imagem. Referiu a necessidade de aquisição de maquinaria adequada ao serviço, nomeadamente para a limpeza urbana. Questionou o executivo sobre os acordos de execução, nomeadamente quanto ao reforço de verbas para a freguesia, bem como se existia conhecimento de alguma ideia concorrente ao orçamento participativo. -----

-----**Rui Miranda** iniciou a sua intervenção apresentando cumprimentos aos presentes e questionou a Junta sobre os seguintes assuntos: sanitários na Praia de Vieira (degradação das instalações), Largo da Passagem (requalificação) e candeeiro em risco de queda no mesmo largo. -----

-----**Vítor Dinis** apresentou cumprimentos a todos, e pediu esclarecimentos sobre a limpeza da Praia e sanitários que, de acordo com o teor da acta da reunião anterior, estavam adjudicados a uma empresa e que, na informação distribuída, se podia ler que esses trabalhos eram feitos pela Junta, procurando saber quem era, afinal, responsável por tais trabalhos. - -----

-----**Patrícia César** iniciou a sua intervenção apresentando cumprimentos aos presentes e solicitou que o executivo tivesse em consideração a situação das instalações ao abandono no campo de futebol da Praia da Vieira que considera um problema de saúde pública. Questionou ainda o executivo sobre o programa da época balnear e o que está previsto para a Praia da Vieira. -----

-----**Armando Coimbra**, após registar o esforço desenvolvido pelo executivo no desenvolvimento da actividade, referiu algumas situações, a saber: sinalização das saídas da Vieira a partir do centro na zona do Largo da República, necessidade de espelho na saída da travessa José Ascenso Filipe para o referido Largo. Propôs ainda que fosse executada uma protecção à caixa de Multibanco instalada no posto de correios da Praia da Vieira, sendo essa a solução mais adequada. Referiu a necessidade de colocação de placas no limite da freguesia, solicitando também informação se existe alguma actividade programada com vista à Passagem de Ano a organizar pela Biblioteca de Instrução e Recreio. Finalmente referiu a sua preocupação com a limpeza da praia, necessidade de aquisição de equipamento para esse fim, acrescentando ainda que existe necessidade de remoção de escombros na sequência dos incêndios, que não devia ser feito pelos proprietários. -----

-----Não havendo mais inscrições, o **Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Presidente da Junta** para prestar os esclarecimentos que entendesse convenientes quanto às questões suscitadas pelos membros da assembleia. -----

-----Em resposta a **José Soares**, o **Presidente da Junta** referiu a sua preocupação com o lixo que se acumula, não deixando de realçar alguma falta de civismo, mas reconhecendo que existe necessidade de uma maior frequência de recolha do lixo, tendo já alertado o Vereador do pelouro para o efeito. Quanto à recuperação dos passadiços, da competência da Agência Portuguesa do Ambiente, lamentou o que designou por constante “pregar no deserto”, apelando aos deputados na Assembleia Municipal para alertar o executivo municipal, reconhecendo a oportunidade da intervenção de Álvaro Letra, enquanto vereador, na última reunião de Câmara, na defesa dos interesses da Vieira. Quanto à limpeza da praia, referiu a necessidade de adequar os equipamentos na limpeza da praia, estando à espera da aquisição de uma máquina nova e reparação da antiga. Em relação à varredora referiu ser necessário um equipamento desse tipo para a freguesia, sendo no entanto inoportuno para o orçamento da Junta. Quanto aos acordos de execução, o **Presidente da Junta** informou que os documentos aprovados eram idênticos aos anteriores mas com actualizações em conformidade com o que o INE considera os aumentos dos preços no consumidor, referindo que tais acordos virão brevemente à Assembleia de Freguesia. No que respeitava ao Orçamento Participativo, aludiu à necessidade da população se mobilizar em torno de uma ideia que fosse consensual, referindo que existiam algumas ideias. -----

-----O **Presidente da Junta** referiu a sua preocupação quanto à recuperação do Memorial aos Náufragos do Salsinha, aludindo às diligências que têm sido feitas quanto à solução a encontrar para substituir a pedra onde estão as inscrições por outra pedra mais resistente e duradoura, acrescentando que não poderia dar prazos para a execução de tal recuperação, até porque ainda não tinha sido encontrada a solução mais adequada, realçando que a Junta está apenas a agilizar a solução em conjunto com a Câmara Municipal. No que aos sanitários da Praia da Vieira respeita, informou que a Junta está atenta à necessidade da sua recuperação, quer quanto ao telhado quer quanto à apresentação

estética do edifício. O assunto do candeeiro no Largo da Passagem foi reportado ao vereador que, de imediato, mandou lá o técnico, desconhecendo se foi feita mais alguma diligência e, quanto ao Largo Nossa Senhora da Ajuda, existe uma previsão de execução do projecto de recuperação do Largo. -----

-----Em relação à limpeza da Praia da Vieira, e quanto à questão colocada por **Vítor Diniz**, o **Presidente da Junta** referiu que a mesma está praticamente assegurada e, como o pessoal da Junta entra de férias, a Câmara contrata uma empresa para o período de Verão, sendo a limpeza dos sanitários a cargo da Junta. -----

-----O **Presidente da Junta** referiu saber do abandono do Campo de Futebol, acrescentando não ter sido feita qualquer diligência, mas informando que ia registar esse facto. Quanto ao programa da época balnear o mesmo ainda não estava divulgado em pormenor, aludindo às actividades previstas em termos genéricos. -----

-----Quanto à sinalização, o **Presidente da Junta** referiu as diligências que estão a ser feitas, nomeadamente com as marcações no pavimento dos lugares de estacionamento no Largo da República, registando a necessidade de colocação de outra sinalização. Em relação à remoção dos entulhos, referiu o esforço que a Junta fez, numa fase inicial, e que os mesmos estavam removidos até ao final do ano, com excepção de alguns que tinham amianto e careciam de intervenção de empresas especializadas. Reconheceu que existem ainda algumas situações pontuais que carecem de solução de recolha por parte da Câmara, não havendo condições por parte da Junta de continuar a promover tal remoção. -----

-----Após a intervenção do **Presidente da Junta**, o **Presidente da Assembleia** abriu um novo período de inscrições para discussão da actividade da Junta, inscrevendo-se para o efeito os seguintes membros a quem foi dada a palavra pela respectiva ordem de inscrição.

-----**Júlio Tomaz** referiu a necessidade de alargamento da Zona Industrial da Vieira, que tem sido uma preocupação de todos os executivos sem que nada tivesse sido feito. -----

-----**João Carriço** elogiou os secretários da mesa da Assembleia pela redacção impecável da acta da reunião anterior. Criticou a ausência de actividades no dia 01 de Junho,

Dia Internacional da Criança. Registou o rasto de lixo que é deixado pelos carros de recolha quando regressam ao aterro, havendo necessidade de alertar a empresa para acautelar esse efeito. Pediu ainda que fossem facultados cópias dos protocolos, no que foi esclarecido pelo Presidente da Assembleia que tal matéria será objecto de uma assembleia extraordinária a convocar para o efeito ainda no mês de Julho. -----

-----**José Soares** referiu que haverá certamente arquitectos capazes de encontrar a solução para o Auditório António Campos, solicitando informação sobre a resposta da GNR à moção aprovada na última assembleia, e ainda da possibilidade de participação mais alargada da população na actividade do Cruzeiro no Tejo, uma vez que existe necessidade de divulgar a cultura Avieira, mobilizando outras pessoas, designadamente os mais novos, para o efeito. --- -----

-----**Armando Coimbra** referiu a possibilidade de recuperação do Monumento dos Náufragos do Salsinha com uma nova técnica, desenvolvida e tratada por um artista local, através de pedra vulcânica. Aludiu ainda à iluminação na Praia da Vieira, desde a Rua da Foz até à rotunda que carece de ser reforçada, e pediu informação sobre a reunião havida com a comissão organizadora do Carnaval bem como quanto ao recrutamento de beneficiários de subsídio de desemprego em programas ocupacionais, e ainda quanto à regularização do leito do rio (reposição das pedras) e calçada junto ao posto médico. -----

-----Quanto à questão colocada por **José Soares** em relação à resposta à moção sobre o aumento de efetivos da GNR, o **Presidente da Assembleia** referiu, em pormenor, a resposta do Comandante Territorial da GNR que, no seu entender, se limitou a uma resposta de circunstância sem qualquer efeito prático e, como já vem sendo hábito, limitando-se a remeter para a limitação dos horários dos estabelecimentos da competência do município. -

-----Não havendo mais inscrições, o **Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Presidente da Junta** para prestar os esclarecimentos que entendesse convenientes quanto às questões suscitadas pelos membros da assembleia. -----

-----O **Presidente da Junta** respondeu às questões referindo, em relação à Zona Industrial e seu alargamento, que no elenco das prioridades da Junta figura tal matéria, tendo já reunido com o vereador Carlos Caetano e abordado tal temática, aludindo às diligências já feitas com vista ao alargamento bem como aos lotes disponíveis e à necessidade de espaços de natureza comercial. -----

-----Quanto à interpelação de **João Carriço** (Dia da Criança), o **Presidente da Junta** referiu que quem tem liderado esses processos são as entidades com actividades dedicadas às crianças, cingindo-se a Junta ao apoio logístico. Quanto ao Cruzeiro Religioso e Cultural no Tejo (Avieiros), destacou o apreço pela participação numa das etapas do Cruzeiro, que partiu do Porto da Palha até Vila Franca, sendo que a actividade é de acesso livre e qualquer pessoa nele pode participar. -----

-----Em resposta a **Armando Coimbra**, afirmou que já ocorreram três reuniões com a Comissão Organizadora do Carnaval onde participaram diversas associações, depois de ter referido algumas diligências feitas com vista à recuperação da zona incluída no estuarino (onde se inclui a iluminação) e à reposição de areias. Quanto ao RSI, informou que estão esgotados os limites, não havendo pessoas que preencham os requisitos para que possam ser recrutados. Quanto ao subsídio de desemprego, referiu que há pessoas que não estão disponíveis para alguns trabalhos, estando a Junta limitada na sua intervenção. -----

-----Em complemento, congratulou-se com o conjunto de actividades levadas a efeito pela Associação de Promoção Social (Jardim dos Pequeninos). -----

-----Referiu ainda que, quanto aos assuntos que envolvem a APA (Agência Portuguesa do Ambiente), não tem tido qualquer resposta daquela entidade, apesar dos assuntos à mesma serem reportados, através da Câmara Municipal. -----

-----Em relação à calçada do Posto Médico, a Junta acompanhou já ao local os técnicos da Câmara (pois há necessidade de proceder ao alinhamento dos passeios, tarefa que escapa às competências da Junta), tendo havido algumas diligências ao nível do corte das árvores, cuja folhagem tem provocado entupimentos e consequentes infiltrações no edifício. -----



-----Esgotada que foi a ordem de trabalhos, o **Presidente da Assembleia** abriu o período destinado a **Intervenção do público**, tendo-se inscrito os seguintes cidadãos a quem foi dada a palavra pela ordem de inscrição. -----

-----**Júlio Brito Pereira Gouveia** cumprimentou todos os presentes, e apresentou, detalhadamente, em nome da comissão organizadora do Memorial à Antiga Escola que referiu ser um memorial, simultaneamente, aos valores da Educação e da República. Aludiu, concretamente, aos fundamentos que estiveram na origem da iniciativa referindo que o prof. Fernando Crespo se disponibilizou a oferecer a concepção da obra, incumbindo à Comissão obter financiamento para custear os materiais, na ordem dos vinte cinco mil euros, prevendo para a inauguração o próximo dia 5 de Outubro. -----

-----**Luciano Mira Letra** referiu a necessidade de acautelar o areal da Praia da Vieira, designadamente com a construção do molhe a sul da Praia, a recuperação do paredão a Sul que necessita de pintura, alertando para o seu mau aspecto e, ainda, para a necessidade de melhorar um acesso que existe também a sul da Praia da Vieira, por detrás dos barracões. Apelou ainda para necessidade de haver maior policiamento na zona dos bares e não nas saídas da localidade, onde a GNR se costuma posicionar. -----

-----Após a intervenção do público, o **Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Presidente da Junta** para responder, estritamente, às concretas questões colocadas. -----

-----O **Presidente da Junta**, em esclarecimento às questões colocadas por **Luciano Letra**, referiu reconhecer que o paredão carecia de ser pintado tal como careciam de recuperação os equipamentos em madeira colocados no mesmo, mas os diversos condicionalismos não permitiram a execução desses trabalhos, nomeadamente por falta de meios. Quanto ao acesso, irá diligenciar com vista ao seu melhoramento com a brevidade possível. -- -----

**Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria**

---

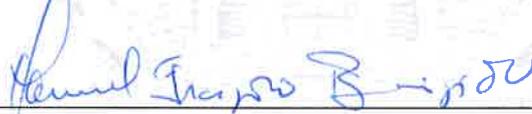
-----Não se tendo registado mais quaisquer inscrições, o **Presidente da Assembleia** declarou encerrados os trabalhos, quando eram 23 horas e 59 minutos, dos quais foi lavrada a presente acta que, depois de lida e aprovada, irá ser assinada pelos membros da mesa. ----

O Presidente da Assembleia de Freguesia:



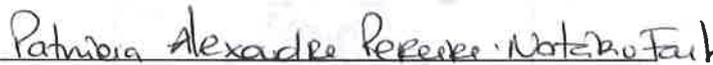
*Rui Alberto da Silva Rodrigues*

O Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia:



*Manuel Fragoso Brígido*

A Segunda Secretária da Mesa da Assembleia:



*Patrícia Alexandra Pereira Natário Farto*





LISTA DE PRESENÇAS

Sessão Ordinária de 27 de Junho de 2018

NOME	Assinatura
Rui Alberto da Silva Rodrigues	
Júlio Letra Tomaz	
Armando José do Mar Alves Coimbra	
Vítor Manuel Ferreira Diniz	
Rui Miguel Filipe Miranda	
José Manuel da Cruz Soares	
João Miguel de Almeida Carriço	
Cláudia Marisa Ferreira Constantino	
Patrícia Isabel Costa Lopes César	
Carlos José Mendes Lourenço	
Patrícia Alexandra Pereira Natário Farto	
João Miguel Gregório Brito (mediante Substituição) ANABELA MENDES CHANDAS	
Manuel Fragoso Brígido	

João Miguel Gregório Brito  
Rua Dr. Manuel António da Costa, N° 11  
Talhões da Vieira  
2430-715 Vieira de Leiria

Anexo II  
à acta de 27/6/18

Exmo. Senhor  
**Presidente da Assembleia de Freguesia de  
Vieira de Leiria**

Vieira de Leiria, 19 de junho de 2018

**ASSUNTO: Comunicação de ausência - substituição**

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria

Serve o presente para, ao abrigo do disposto no artigo 9º do Regimento da Assembleia de Freguesia e artigo 78º da Lei nº169/99 de 18/09, comunicar que estarei ausente do país no período compreendido entre 23 e 30 de Junho de 2018, pelo que solicito a minha substituição pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista.

Sem mais qualquer assunto de momento, subscrevo-me.

Respeitosamente,

  
(João Miguel Gregório Brito)



## Voto de Louvor

ANEXO III  
ã recto de  
27/06/2018  
Aprovado por  
municipal

No passado dia 17 fez um ano que o país foi atingido pelos trágicos incêndios de Junho.

Nessa mesma semana um grupo de amigos, sob a orientação de Vera Lucia Braga, reuniu-se em Vieira de Leiria e tomaram a decisão de dar o seu contributo de cidadania na ajuda aos lesados, de modo desinteressado e apenas com o coração nas mãos.

Esse grupo foi crescendo e em pouco tempo deu lugar ao GRUPO DE VOLUNTARIOS PARA PEDROGÃO GRANDE, VIEIRA DE LEIRIA, MARINHA GRANDE.

Quando fomos atingidos pelo fogo de 15 de Outubro este Grupo de Voluntários tinha estado em plena actividade dedicando-se todas as semanas a trabalhos quer de ajuda alimentar à população quer de ajuda na recuperação dos seus bens.

Nesse mesmo dia de 15 de Outubro, quando o fogo punha em perigo as suas próprias habitações, estavam em Vila Facaia a dar mais um dia de trabalho para a recuperação duma das casas que tinham sido afectadas.

De imediato regressaram e nos dias que se seguiram, criaram uma onda gigantesca de solidariedade envolvendo toda a comunidade que levou ao apoio a todos os que necessitavam e dando um contributo que se veio a revelar imprescindível para atenuar as consequências desta tragédia que nos atingiu.

Desde produtos alimentares, roupa de vestir, roupa de casa, apoio psicológico, electrodomésticos, iluminação, materiais de construção, limpeza, reconstrução, mão de obra até ao realojamento de desalojados tudo conseguiram em parte fruto da experiência adquirida nos 4 meses anteriores mas sobretudo pela dinâmica, dedicação imprimida e credibilidade demonstrada, em que se envolveram de alma e coração, e em que disponibilizaram o seu tempo, mesmo em detrimento do conforto do lar e convívio com os seus familiares.

Foram estas as premissas para que a população acreditasse neles e lhes desse o seu total apoio.

Fruto do conhecimento adquirido e para que pudesse ser utilizado noutras acções de solidariedade acabaram por criar a ASSOCIAÇÃO AMIGOS POR PERTO, recentemente constituída, com sede em Vieira de Leiria.

Como reconhecimento pelos serviços prestados à comunidade, pela dedicação, sacrifício, altruísmo e ajuda que deram aos lesados, realçando a abrangência de apoio que foi feita, quer no tempo quer no espaço, mas sobretudo na nossa freguesia e freguesias vizinhas, sempre de modo desinteressado, propomos um **VOTO DE LOUVOR** ao **GRUPO DE VOLUNTARIOS PARA PEDROGÃO GRANDE, VIEIRA DE LEIRIA, MARINHA GRANDE**, actualmente **ASSOCIAÇÃO AMIGOS POR PERTO**.

Vieira de Leiria, 27 de Junho 2018

João Manuel Almeida Correia  
[Assinatura]

ANEXO IV  
2 recta de  
27/06/2018

Boa tarde,  
Exma. Sra. Presidente  
Dignos Vereadores com pelouro e sem pelouro e todos os que me escutam.

A Praia da Vieira é a praia do nosso Concelho com maior frequência durante a época balnear e hoje em dia com uma população residente já com bastante significado.

Apesar das muitas lacunas que todos sentimos que existiram, e existem, tem sido, ao longo dos anos, muito procurada por ter um encanto especial a que não é estranho o modo de receber das suas gentes, a sua gastronomia, as suas especificidades e o pinhal que a envolvia.

Contudo, o seu perímetro urbano foi sempre um local algo árido, com dificuldade de estacionamento nos dias de pico de procura da nossa Praia, com falta de arborização, zonas verdes de recreio e convívio específico, faltas essas que eram atenuadas por um lado pela praia e por outro pela zona verdejante que a envolvia, o Pinhal do Rei (gora perdido).

Resta-nos a praia (com a falta de areia conhecida) e a zona de merendas na margem direita que, desde que continue a ser bem cuidada, vai ser um ponto nevrálgico para convívio sobretudo de quem nos visita já que o Projecto Estuarinho, que previa arborização e zona de merendas, cada vez se apresenta mais como uma miragem face à incapacidade de resolver os problemas que têm rodeado a sua concretização.

No sentido de melhorar a oferta, quer aos residentes quer a quem nos visita, atenuar a falta de arborização e criar um ponto de interesse que marque quem nos visite e, a par de outras especificidades, os deixe com vontade de cá voltar idealizou-se um anteprojecto que passo a apresentar.

**1. Estudo prévio de requalificação da área conhecida como "LAGOA"**

Esta zona da Praia da Vieira, enquadrada pela Rua da Lagoa, Serviços Sociais da PSP, Rua da Foz e Rua do Sol tem estado ao abandono e completamente desaproveitada desde sempre.

São cerca de 2ha, área esta quase toda pertencente à autarquia, situada em zona privilegiada, que nunca sofreu qualquer tratamento a bem da comunidade da Vieira.

**2. Este projecto visa:**

- a. Dotar a Praia da Vieira dum parque verde que possa vir a ser utilizado para grandes eventos.
- b. Criação dum espaço de convívio e de descanso abrangendo de forma horizontal as diferentes faixas etárias.
- c. Deixar para memória futura algo que esteve ligado a esta zona: a água que, ao formar uma lagoa como consequência do leito antigo do rio, lhe deu o nome.
- d. Melhoria de zona de estacionamento.

**3. Assim proponho:**

- a. Que toda esta área seja terraplanada.
- b. Criação dum zona de estacionamento abrangendo toda a área complementada com arrelvamento em proporções adequadas.
- c. Criação dum zona arborizada que permita termos zona verde e zona de sombras.
- d. Criação dum parque infantil onde as crianças possam conviver.  
A Praia da Vieira não tem actualmente nenhum parque infantil já que o espaço que existe não reúne condições de acordo com a legislação.
- e. Criação dum zona onde as famílias possam relaxar, quer as residentes quer as que nos visitam, com mesas para poderem jogar jogos de tabuleiro e partilhar os seus momentos, colocação de equipamentos para descontrair o corpo e a mente e deixando para o Projecto do Estuarinho e a margem direita do rio a zona específica de Merendas.
- f. Criação dum zona com jogos de água ligadas ao que foi aquela zona. Esta zona de água procurou-se que não fosse constituída por um "lago" por razões que se prendem com a sua manutenção já que

estamos numa zona que os ventos predominantes trazem sempre areia o que originaria elevados custos de manutenção.

Privilegiou-se um sistema de baixo custo de manutenção e por outro lado fazendo a diferença para o que existe na nossa zona com a particularidade de os utiizadores poderem interagir com a água.

- g. O Centro é caracterizado por um piso circular antiderrapante, com madeira a toda a volta a interligar as zonas de repuxo e os passadiços em madeira que lhe dão acesso.

#### 4. Conclusão

Este estudo prévio não visa mais do que ser um ponto de partida para a elaboração dum projecto final que a Câmara, através dos seus serviços, deve desenvolver de modo a criar esta infraestrutura na Praia da Vieira enquadrando-a no que eventualmente possa estar previsto para este espaço.

A localização indicada na planta é apenas indicativa e deverá ser enquadrada no que possa estar em mente no Executivo para aquela área devendo a sua dimensão ser adequada ao envolvimento global do espaço.

A sua implementação deve ser feita de modo a que se evitem custos duplicados, isto é, estar agora a fazer algo que posteriormente tem de ser retirado, nomeadamente ao que ao piso de estacionamento diz respeito.

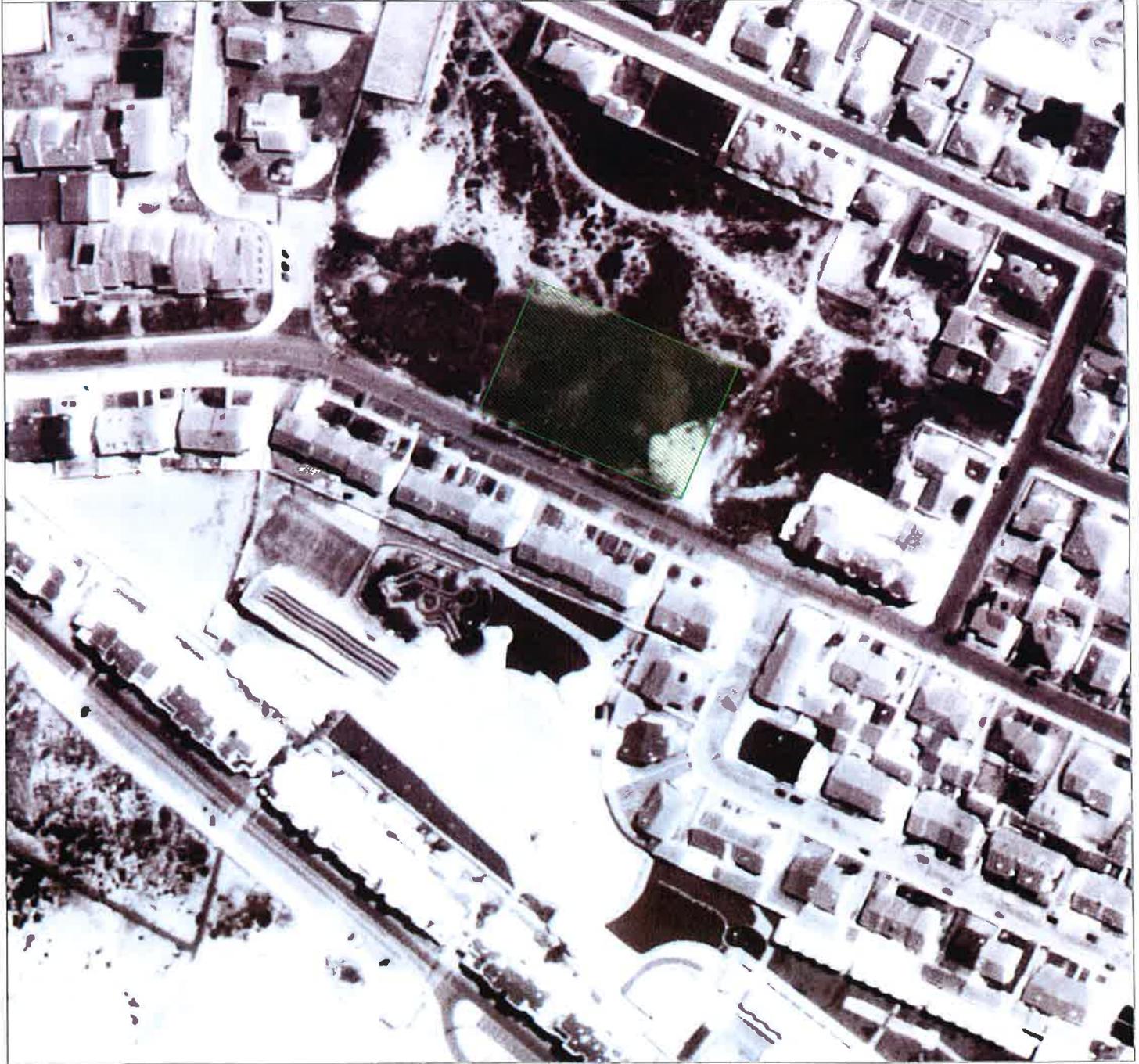
As imagens que se apresentam no anexo são indicativas de equipamentos passíveis de serem utilizados e procuram transmitir as ideias subjacentes ao estudo feito.

Desejo que a Autarquia possa ser suficientemente rápida e demonstrar a sua eficácia para que esta infraestrutura seja contemplada em próximo orçamento e a transforme rapidamente numa realidade pois, apesar da existência de muitas carências da Freguesia da Vieira, tenho a certeza de que será uma mais valia para a Praia da Vieira.

Desde já fico ao dispor do executivo para prestar todos os esclarecimentos que possam surgir no desenvolvimento desta ideia.

Praia de Vieira, 11 Junho 2018

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Vieira', is written over a horizontal line.



**LEGENDA:**

-  localização do espaço verde proposto
-  limite espaço verde

EQUIPA PROJETISTA



REQUERENTE

PROJETO

**Proposta para Espaço Verde em Praia da Vieira**

ESPECIALIDADE	Arquitetura Paisagista	FASE	Estudo Prévio
AUTOR DO PROJETO	Patrícia Gil Cordeiro	REF. AUTOR	779
PROJ.		DES.	
		VERIF.	
		APROV.	
DESIGNAÇÃO	Localização Projeto Lagoa - Vieira de Leiria		
		ESCALA	1:100

DATA

Maio, 2018

FORMATO

DES. NÚMERO

01

REV.

**LEGENDA:**

- A - zona aluvial a lagoas
- B - zona infantil
- C - zona sénior

**LEGENDA CROMÁTICA:**

-  pavimento a definir (ex. sabro)
-  pavimento a definir (ex. madeira)
-  pavimento em tom azul alusivo aos tons da água e definir (ex. lajes anti-derapantes)
-  pavimento a definir (ex. areia ou pavimento sintético)
-  pavimento a definir (ex. laje/laes)
-  estrato herbáceo e arbustivo (a definir)
-  estrato arbóreo (a definir)
-  repuxos

EQUIPA PROJETISTA



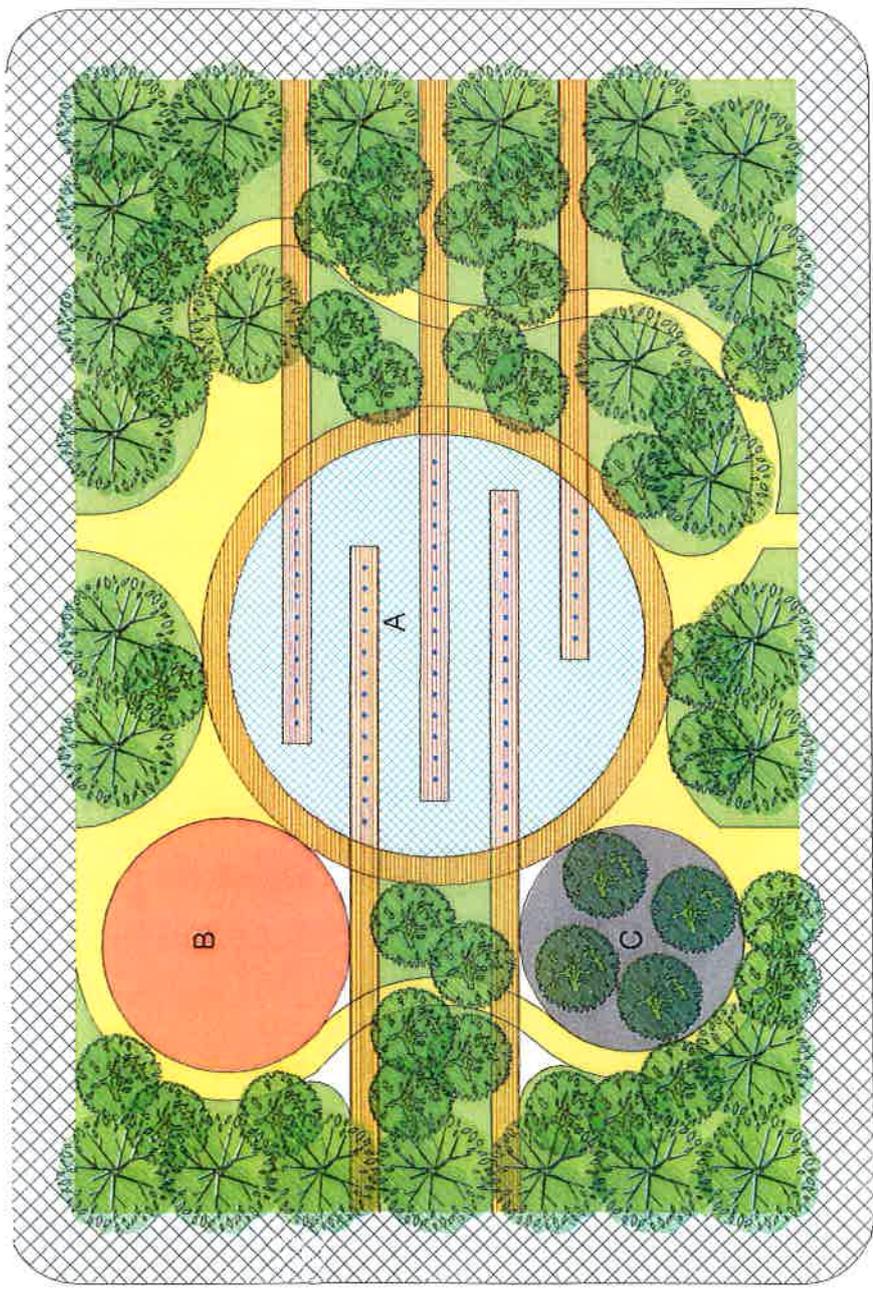
REQUERENTE

PROJETO

**Proposta para Espaço Verde em Praia da Vieira**

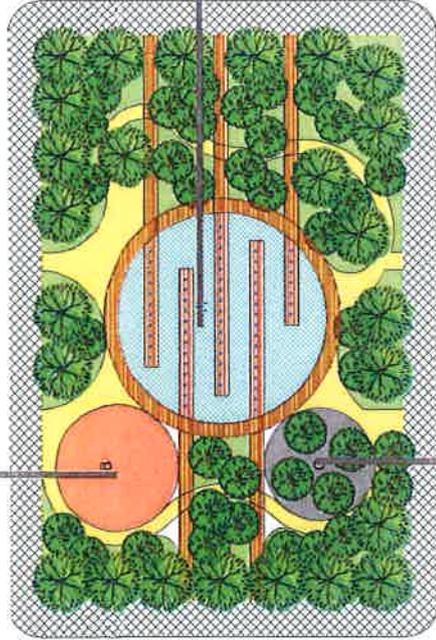
ESPECIALIDADE	FASE	REF. AUTOR
Arquitetura Paisagista	Estudo Prévio	779
AUTOR DO PROJETO	DES.	APROV.
Patrícia Gil Cordeiro	VERIF.	
PROJ.	DES.	
DESIGNAÇÃO	ESCALA	
PLANO GERAL	1:500	
Projeto Lagoa - Vieira de Leiria		

DATA	FORMATO	DES. NÚMERO	REV.
Mai. 2018		02	

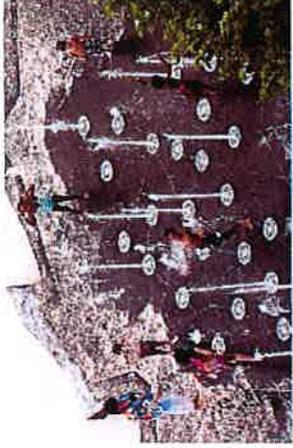




Exemplos - zona infantil



Exemplos - zona sénior



Exemplos - zona alusiva à lagoa

EQUIPA PROJETISTA		 PATRÍCIA GIL CORDEIRO	
REQUERENTE			
PROJETO			
Proposta para Espaço Verde em Praia da Vieira			
ESPECIALIDADE	Arquitetura Paisagista	FASE	Estudo Prévio
AUTOR DO PROJETO	Patrícia Gil Cordeiro	REF. AUTOR	779
PROJ.	DES.	VERIF.	APROV.
DESIGNAÇÃO		ESCALA	
EXEMPLOS		1:100	
Projeto Lagoa - Vieira de Leiria			
DATA	FORMATO	DES. NÚMERO	REV.
Mai. 2018		03	

*Handwritten signature*

AW/10 IV

27/06/2018

PROPOSTA  
DE  
REGIMENTO  
DA

Apando pe  
maior, c/ 2 (duas)  
obtereges.

27/06/2018

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA  
DE  
VIEIRA DE LEIRIA

27 de Junho de 2018

## **Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria**

---

### **REGIMENTO**

#### **Capítulo I**

#### **Dos Membros da Assembleia**

#### **Artigo 1º**

##### **Natureza do Mandato**

- 1 – A Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria é o órgão deliberativo e tem competência regulamentar própria nos limites da Constituição da República, da Lei e dos regulamentos.
- 2 – Os membros da Assembleia de Freguesia representam a população do território da Freguesia de Vieira de Leiria.
- 3 – A Assembleia foi eleita por sufrágio universal, direto e secreto dos cidadãos eleitores recenseados na área da Freguesia de Vieira de Leiria, segundo o método de representação proporcional.

#### **Artigo 2º**

##### **Duração do Mandato**

O mandato dos membros da Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria tem início na sessão de instalação dos respetivos órgãos e cessa em igual sessão posterior à eleição subsequente, sem prejuízo de outras causas de cessação legalmente previstas.

#### **Artigo 3º**

##### **Sede**

A Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria fica sedeada no edifício sede da Junta Freguesia de Vieira de Leiria.

#### **Artigo 4º**

##### **Periodicidade e lugar das sessões**

- 1 – A Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria tem, anualmente, quatro sessões ordinárias, a realizar nos meses de Abril, Junho, Setembro e Novembro ou Dezembro.
- 2 – A Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria reunirá extraordinariamente por iniciativa da mesa ou após requerimento:
  - a) Do Presidente da Junta de freguesia de Vieira de Leiria, em cumprimento de deliberação desta;
  - b) De um terço dos seus membros;
  - c) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da Freguesia de Vieira de Leiria equivalente a 50 vezes número de elementos que compõem a Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria, de harmonia com o disposto na alínea c) do nº 1 do artº12º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL).
- 3 - As sessões da Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria terão lugar no edifício da sede da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria, podendo ainda ter lugar noutros locais da Freguesia de Vieira de Leiria, devendo, pelo menos uma vez por ano, uma das sessões ser realizada num dos lugares da Freguesia de Vieira de Leiria, a definir pelo Presidente da Assembleia de Freguesia, mediante prévia audição dos líderes das forças políticas ou movimentos de cidadãos representados na Assembleia de Freguesia.

#### **Artigo 5º**

##### **Verificação de poderes**

Os poderes dos membros da Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria são verificados pelo Presidente da Assembleia cessante ou, na sua falta, pelo cidadão melhor posicionado na lista vencedora das eleições, através da confirmação da identidade e legitimidade dos eleitos.

#### **Artigo 6º**

##### **Renúncia ao mandato**

## **Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria**

---

Os membros da Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria podem renunciar ao mandato mediante declaração escrita, dirigida ao Presidente da Assembleia, que a deverá tornar pública, mediante editais a afixar nos lugares habituais, providenciando de imediato a substituição do renunciante.

### **Artigo 7º**

#### **Perda de mandato**

1 – Perdem o mandato os membros que:

- a) Após a eleição, sejam colocados em situação que os torne inelegíveis ou relativamente aos quais se tornem conhecidos elementos reveladores de uma situação de inelegibilidade já existente, e ainda subsistente, mas não detetada previamente à eleição;
- b) Sem motivo justificativo não compareçam a três sessões ou seis reuniões seguidas ou a seis sessões ou doze reuniões interpoladas;
- c) Após a eleição se inscrevam em partido diverso daquele pelo qual foram apresentados a sufrágio eleitoral;
- d) Intervenham em procedimento administrativo ato ou contrato de direito público ou privado, relativamente ao qual se verifique impedimento legal;
- e) Pratiquem ou sejam responsáveis pela prática de atos que sejam fundamento da dissolução do órgão.

2 - A decisão de perda de mandato é da competência do Tribunal Administrativo de Círculo, podendo qualquer membro do órgão interpor a respetiva ação.

### **Artigo 8º**

#### **Suspensão do mandato**

1 – Os membros da Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria podem solicitar a suspensão do respetivo mandato em pedido, devidamente fundamentado, no qual indicarão o período abrangido e dirigido ao Presidente da Assembleia que o submeterá ao plenário na reunião imediata à sua apresentação.

2 – O procedimento criminal nos termos em que a Lei obrigue a suspensão de funções dos funcionários públicos, por motivos de despacho de pronúncia transitado em julgado, determina a suspensão do mandato.

4 – A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse 365 dias no decurso do mandato constitui renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao esgotamento daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, vontade de retomar funções.

5 – Enquanto durar a suspensão, será o membro substituído nos termos legalmente previstos.

### **Artigo 9º**

#### **Ausência inferior a 30 dias**

Os membros da Assembleia podem fazer-se substituir nos casos de ausências por períodos até 30 dias, mediante simples comunicação por escrito dirigida ao Presidente da Assembleia, na qual são indicados os respetivos início e fim.

### **Artigo 10º**

#### **Preenchimento de vagas**

- 1- As vagas ocorridas na Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria e respeitantes a membros eleitos diretamente são preenchidas pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista.
- 2- Quando, por aplicação da regra contida na parte final do número anterior, se torne impossível o preenchimento da vaga por cidadão proposto pelo mesmo partido, o mandato será conferido ao candidato imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentada pela coligação.

### **Artigo 11º**

#### **Deveres dos Membros da Assembleia**

Constituem deveres dos membros da Assembleia:

## **Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria**

---

- a) Comparecer às sessões da Assembleia e desempenhar os cargos ou funções para que sejam eleitos ou designados;
- b) Participar nas votações;
- c) Respeitar a dignidade da Assembleia e dos seus membros;
- d) Observar a ordem e a disciplina fixadas no regimento, acatar as deliberações da Assembleia bem como a autoridade do seu presidente;
- e) Ser diligente e eficaz prestigiando os trabalhos da Assembleia;
- f) Observar o cumprimento da Constituição, das Leis e regulamentos;
- g) Manter contacto estreito com as populações, organizações de moradores, entidades e instituições da área de Freguesia de Vieira de Leiria;
- h) Exercer as suas funções com justiça e imparcialidade.

### **Artigo 12º**

#### **Poderes dos Membros da Assembleia**

Constituem poderes dos membros da Assembleia a exercer nos termos constitucionais, legais, regulamentares e deste regimento:

- a) Apresentar projetos de regulamentos ou moções;
- b) Apresentar propostas de alteração nos termos da lei;
- c) Requerer nos prazos devidos, a discussão dos atos da Junta de Freguesia;
- d) Apresentar votos de louvor, censura, congratulação, protestos ou pesar;
- e) Participar nas discussões e votações;
- f) Fazer perguntas à Junta de Freguesia sobre quaisquer atos desta ou dos seus respetivos serviços no âmbito das suas competências previstas na lei;
- g) Propor a constituição de grupos de trabalho e das comissões necessárias ao exercício das suas atribuições;
- h) Requerer elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do seu mandato;
- i) Propor candidaturas para a mesa da Assembleia de Freguesia;
- j) Aprovar as opções do plano e as propostas de orçamento e suas revisões;
- k) Apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
- l) Aprovar, nos termos da lei, os quadros de pessoal dos diferentes serviços da Junta de Freguesia;
- m) Fazer requerimentos;
- n) Apresentar reclamações, protestos e contra protestos;
- o) Propor alterações ao Regimento;
- p) Propor recomendações à Junta de Freguesia e a aprovação de pareceres sobre assuntos de interesse para a Freguesia;
- q) Eleger e ser eleito para a mesa da Assembleia de Freguesia e Junta de Freguesia;
- r) Eleger e ser eleito para grupos de trabalho e comissões;
- s) Exercer os demais poderes conferidos por lei.

## **CAPITULO II**

### **Da Mesa da Assembleia**

#### **Artigo 13º**

#### **Composição**

1 – A mesa da Assembleia é composta por um presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário e é eleita pela Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria, de entre os seus membros, em lista nominal completa e por escrutínio secreto.

## **Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria**

---

2 – O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro secretário e este pelo segundo secretário.

3 – Na ausência simultânea de todos ou da maioria dos membros da mesa, a Assembleia elege, por voto secreto, de entre os membros presentes, o número necessário de elementos para integrar a mesa que vai presidir à reunião.

### **Artigo 14º**

#### **Mandato e destituição da mesa da assembleia**

A mesa é eleita pelo período do mandato, podendo os seus membros ser destituídos, em qualquer altura, por deliberação tomada pela maioria do número legal dos membros da Assembleia.

### **Artigo 15º**

#### **Competência da Mesa da Assembleia**

1 - Compete à mesa da Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria:

- a) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;
- b) Deliberar sobre questões de interpretação e de integração de lacunas do regimento;
- c) Encaminhar, em conformidade com o regimento, as iniciativas dos membros da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;
- d) Comunicar à Assembleia de Freguesia as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer um dos seus membros;
- e) Dar conhecimento à Assembleia de Freguesia do expediente relativos aos assuntos relevantes;
- f) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da Assembleia de Freguesia;
- g) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela Assembleia de Freguesia;
- h) Exercer as demais competências legais.

2 - O pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à mesa, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado, e a decisão é notificada ao interessado, pessoalmente através de protocolo ou por via postal ou correio eletrónico com aviso de leitura.

3 - Das deliberações da mesa cabe recurso para o plenário da Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria.

### **Artigo 16º**

#### **Competências do Presidente da Assembleia**

Compete ao Presidente da Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria:

- a) Representar a Assembleia, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos respetivos trabalhos;
- b) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias, presidir à mesa, manter a ordem e observar o cumprimento do regimento, assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações, orientar e conduzir os trabalhos;
- c) Declarar a abertura, suspensão e encerramento dos trabalhos, mantendo a disciplina das reuniões;
- d) Mandar proceder à chamada e marcar as faltas;
- e) Admitir ou rejeitar as propostas, contra propostas, recomendações e reclamações, sem prejuízo do direito de recurso para o plenário;
- f) Anunciar a ordem do dia e o número dos membros presentes;
- g) Orientar e conduzir os trabalhos da Assembleia, designadamente:
- h) Dar a palavra pela ordem de inscrição;
- i) Advertir os oradores quando estes se afastarem do tema em debate, ou faltarem à consideração devida à Assembleia, ou aos seus membros e em caso de insistência, retirar a palavra aos oradores;

- j) Dar por finda a intervenção de cada membro, expirado que seja o prazo fixado para cada um;
- k) Caso o tempo para o período antes da ordem do dia, seja diminuto, poderá abrir um segundo período de mais trinta minutos e um terceiro de quinze minutos;
- l) Propor à discussão e votação as matérias que forem propostas;
- m) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando haja circunstâncias excecionais que o justifiquem, fundamentada a decisão que será incluída na ata da reunião;
- n) Comunicar à Junta as faltas do seu Presidente ou substituto legal, às reuniões da Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria;
- o) Assinar toda a documentação expedida, quando não delegar nos secretários da mesa;
- p) Estabelecer todos os contactos necessários com a Administração Central e Local, Autoridades e Entidades;
- q) Assegurar o cumprimento das deliberações da Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria;
- r) Dar conhecimento à Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria, de todas as mensagens, informações e expediente recebidos;
- s) Participar ao representante do Ministério Público competente, as faltas injustificadas dos membros da assembleia e da junta, quando em número relevante, para efeitos legais;
- t) Exercer as demais competências, que lhe sejam cometidas por lei, pelo Regimento ou pela Assembleia.

**Artigo 17º**

**Competência dos Secretários**

Compete aos secretários, assegurar o expediente e coadjuvar o presidente no exercício das suas funções, nomeadamente:

- a) Proceder à conferência das presenças nas sessões, assim como verificar em qualquer momento o quórum e registar as votações;
- b) Ordenar a matéria a submeter à votação;
- c) Organizar as inscrições dos membros da Assembleia que pretendam usar da palavra bem como do público presente, no período a ele destinado;
- d) Assinar em caso de delegação do Presidente, a correspondência expedida em nome da Assembleia;
- e) Servir de escrutinadores;
- f) Elaborar as atas.

**CAPITULO III**

**Do Funcionamento da Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria**

**Artigo 18º**

**Convocação das sessões ordinárias**

1 – As sessões da Assembleia serão convocadas pelo Presidente da Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria, com a antecedência mínima de oito dias, através de carta registada com aviso de receção ou protocolo, dirigidos a cada um dos seus membros e ao Presidente da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria.

2- Os documentos relativos às matérias a discutir na Assembleia de Freguesia poderão ser remetidos aos membros da Assembleia em suporte digital através de correio eletrónico mediante prévio e expresso consentimento.

2 – O envio das convocatórias, e documentos complementares, será promovido pelos serviços da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria.

3 – A Junta de Freguesia de Vieira de Leiria procederá à publicitação, dentro do prazo mínimo de oito dias, de editais, nos lugares habituais e procederá à publicidade usual.

**Artigo 19º**

**Convocação das sessões extraordinárias**

## **Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria**

---

1 – As sessões extraordinárias da Assembleia serão convocadas pelo Presidente da Assembleia, no prazo de cinco dias após iniciativa da mesa ou da receção dos requerimentos referidos no nº 1 e suas alíneas do artº 12º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo, dirigidos a cada um dos seus membros e ao Presidente da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria, através dos serviços da respetiva Junta de Freguesia.

2 - A sessão extraordinária deverá ter lugar no prazo mínimo de 3 dias e máximo de 10 dias após a sua convocação.

3 – Caso o Presidente da Mesa da Assembleia não convoque a sessão extraordinária requerida, podem os requerentes convocá-la diretamente, observando com as devidas adaptações o disposto nos nºs 1 e 2 do presente artigo, promovendo a respetiva publicitação nos locais habituais.

### **Artigo 20º**

#### **Quórum**

1 - As sessões das Assembleias de Freguesia de Vieira de Leiria não terão lugar quando não esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

2 - Não comparecendo o número de membros exigido, será convocada nova sessão ou reunião, com o intervalo de pelo menos, vinte e quatro horas, podendo o órgão deliberar, desde que estejam presentes um terço dos seus membros.

### **Artigo 21º**

#### **Participação de Membros da Junta nas Assembleias**

1 – A Junta far-se-á representar, obrigatoriamente, nas sessões da Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria pelo Presidente da Junta que **pode** intervir nos debates, sem direito a voto.

2 – Em caso de justo impedimento, o Presidente da Junta **far-se-á** substituir pelo seu substituto legal.

3 – Os vogais da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria **devem** assistir às sessões da Assembleia, podendo intervir nos debates, **sem direito a voto**, a solicitação do plenário ou com a anuência do Presidente da Junta, ou do seu substituto, ou ainda para defesa da honra.

### **Artigo 22º**

#### **Funcionamento das Sessões das Assembleias**

1 – As sessões da Assembleia são públicas, e com possibilidade de transmissão em direto, devem incluir, nas ordinárias, um período “antes da ordem do dia”, não superior a 60 minutos, destinado a tratar pelos membros da assembleia dos seguintes assuntos:

- a) Leitura resumida de expediente e dos pedidos de informação e esclarecimentos e respetivas respostas que tenham sido formulados no intervalo das sessões da Assembleia;
- b) Deliberação sobre votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar, que incidam sobre matéria da competência da Assembleia;
- c) Interpelações, mediante perguntas à junta, sobre assuntos da administração da Freguesia de Vieira de Leiria;
- d) Apreciação de assuntos de interesse local;
- e) Votação de recomendações ou pareceres que sejam apresentados por qualquer membro ou solicitados pela junta e que incidam sobre matéria de competência da Assembleia.

2 - O período da ordem do dia será destinado exclusivamente à matéria constante da convocatória e não poderá exceder três horas.

3 – No caso de não ser possível esgotar toda a matéria será a sessão prolongada por igual período em horário a aprovar na altura.

4 - Nos períodos de antes e de depois da ordem do dia não serão tomadas deliberações, excetuando as previstas expressamente no presente Regimento.

5- Nas sessões ordinárias da Assembleia, finda a ordem do dia, haverá um período reservado à intervenção do público não superior a 60 minutos, mediante prévia inscrição dos interessados, para apresentação de assuntos de interesse da freguesia e pedidos de esclarecimento.

## **Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria**

---

6 - As sessões só podem ser interrompidas, por decisão do Presidente da Assembleia, para os seguintes efeitos:

- a) Intervalos;
- b) Restabelecimento da ordem na sala;
- b) Falta de quórum.

7 - As sessões extraordinárias tratarão exclusivamente dos assuntos para que foram requeridas.

### **Artigo 23º**

#### **Uso da palavra**

1 - No período de antes da ordem do dia cada membro da Assembleia de Freguesia poderá usar da palavra uma vez e durante cinco minutos.

2 - Esgotado o período das intervenções e se tiverem sido feitas perguntas ou observações à Junta de Freguesia, esta poderá responder por um período não superior a quinze minutos.

3 - Sempre que a importância das questões levantadas o justifique o período de antes da ordem do dia poderá ser prolongado por decisão da mesa por mais trinta minutos, ouvida a Assembleia.

4 - No período da ordem do dia será concedida a palavra a cada membro da Assembleia, no máximo de duas vezes por cada assunto, não podendo cada intervenção exceder cinco minutos.

5 - A palavra será concedida por ordem e inscrição podendo os membros da Assembleia trocá-la entre si.

6 - O orador não poderá ser interrompido sem o seu consentimento no que não se incluem os apoiados e os apartes.

7 - Aproximando-se o termo do tempo regimental, o orador será advertido pelo Presidente para resumir as suas considerações.

8 - Quando o orador se desviar do assunto em discussão ou se o discurso se tornar ofensivo será advertido pelo Presidente que lhe poderá retirar a palavra se, apesar de advertido, persistir na sua atitude.

9 - Poderão ser pedidas explicações ou esclarecimentos no fim de cada intervenção, mas os oradores deverão ser sintéticos e diretos.

10 - A resposta a esclarecimentos ou explicações referidas no número anterior não poderão exceder três minutos, contando essa tempo para o cômputo dos tempos atribuídos.

11 - A palavra é concedida ao Presidente da Junta de Freguesia, ou ao seu substituto legal, para intervir nos debates sem direito de voto.

12 - A palavra é concedida aos vogais da Junta de Freguesia para intervir nos debates, a solicitação do Plenário da Assembleia de Freguesia ou com a anuência do Presidente da Junta de Freguesia, ou do seu substituto legal, e ainda para o exercício do direito de defesa da honra.

13 - Os membros da mesa que pretendem usar da palavra deixá-la-ão e reassumirão as suas funções imediatamente a seguir à sua intervenção.

14 - O uso da palavra para pedido de esclarecimento limitar-se-á à formulação sintética da pergunta e da respetiva resposta sobre a matéria enunciada pelo orador que tiver acabado de intervir.

15 - Os membros da Assembleia que queiram formular pedidos de esclarecimento devem inscrever-se logo que finde a intervenção que os suscitou, sendo formulados e respondidos pela ordem de inscrição e por uma só vez.

16 - Por cada pedido de esclarecimento ou respetiva resposta não poderá ser excedido o tempo de três minutos.

17 - O disposto nos números anteriores poderá ser alterado eventualmente por consenso da Assembleia ou concessão da Mesa, mas nunca em prejuízo dos direitos neles consignados.

18 - Os representantes dos requerentes das sessões extraordinárias, para apresentação e justificação do requerimento poderão usar da palavra por período global não superior a vinte minutos.

19 - A cada cidadão que pretenda usar da palavra no período de intervenção do público, será concedida, por uma única vez, por período não superior a cinco minutos.

**Artigo 24º**

**Deliberações e votações**

- 1 -As deliberações da Assembleia são tomadas à pluralidade de votos, estando presentes a maioria do número legal dos membros da Assembleia, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
- 2 - As votações realizar-se-ão por escrutínio secreto sempre que estejam em causa a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa.
- 3 - A votação será nominal nos demais casos, salvo, se a Assembleia decidir que os interesses em causa serão melhor defendidos através de voto secreto.
- 4 - Serão admitidas declarações de voto orais por período não superior a três minutos, ou escritas, estas a remeter diretamente à mesa, que as mandará inserir na ata.
- 5 - Só poderá haver uma declaração de voto oral por cada membro da Assembleia.
- 6 - Os membros da Assembleia, incluindo o presidente e os secretários da mesa, poderão abster-se nas votações por escrutínio nominal.
- 7 - O Presidente tem voto de qualidade, valendo por dois o seu voto em caso de empate em votações por escrutínio nominal.
- 8 -Verificado empate numa votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte. Se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.
- 9 - Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Assembleia apresentar por escrito de imediato a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem.
- 10- Quando se trate de dar pareceres a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

**Artigo 25º**

**Atas**

- 1- De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada ata, a qual será elaborada pelo funcionário da autarquia designado, ou, na sua falta, pelos secretários, devendo ser subscrita e assinada por quem a lavrou e pelo presidente da mesa.
- 2 - A ata pode ser aprovada em minuta no final da reunião, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, devendo, neste caso, a minuta ser logo assinada pelos membros da mesa.
- 3 - As certidões das atas ou parte delas, devem ser passadas, independentemente do despacho, pelos secretários e dentro dos oito dias seguintes à entrada do respetivo requerimento.
- 4 - As certidões das atas ou parte delas podem ser substituídas por reprodução ou declaração autenticada quando o interessado assim o desejar ou sempre que através desse meio possam ser alcançados os mesmos objetivos.
- 5 - Todas as pessoas jurídicas poderão requerer certidões ou fotocópias das atas ou parte delas.
- 6- O arquivo das atas será em papel e digital e deverão estar acessíveis na página da internet da Junta de Freguesia, no prazo máximo de 15 dias após a sua aprovação.
- 7 – Das intervenções escritas deverá ser entregue cópia à mesa com vista a facilitar a elaboração escrita da ata.

**Artigo 26º**

**Constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho**

- 1 - A Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria, pode chamar a colaborar com as delegações, comissões ou grupos de trabalho que constitua ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 1 do artº 10º do RJAL, pessoas estranhas à mesma desde que sejam especialistas nas matérias em causa ou cidadãos da Freguesia de Vieira de Leiria que possam contribuir para os fins que foram criadas as delegações, comissões, ou grupos de trabalho.
- 2 - Perde a qualidade de membro da comissão específica aquele que exceder o número de faltas injustificadas às respetivas reuniões, de acordo com o artº 7º do presente Regimento.

**Artigo 27º**

**Serviços de Apoio**

Os serviços de apoio à Assembleia serão assegurados pelos serviços dependentes da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria

**CAPITULO IV**

**Disposições finais**

**Artigo 28º**

**Princípio da Independência**

A Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria é independente no âmbito da sua competência e as suas deliberações só podem ser suspensas, modificadas, revogadas ou anuladas pela forma prevista na lei.

**Artigo 29º**

**Princípio da Especialidade**

A Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria só pode deliberar no âmbito das atribuições das freguesias e das suas competências.

**Artigo 30º**

**Interpretações**

Compete à Mesa, com recurso para a Assembleia, interpretar o presente Regimento e integrar as suas lacunas.

**Artigo 31º**

**Alterações**

- 1 - O presente Regimento poderá ser alterado pela Assembleia, por iniciativa de pelo menos um terço dos seus membros.
- 2 - As alterações do Regimento devem ser aprovadas por maioria absoluta do número legal dos membros da Assembleia.

**Artigo 32º**

**Entrada em vigor**

- 1 - O presente Regimento entrará em vigor imediatamente à sua aprovação pela Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria.
- 2 - Será fornecido um exemplar a cada membro da Assembleia e da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria, devendo ser publicitado através de editais a afixar nos locais habituais.



Vieira de Leiria 27 de Junho de 2018

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*ANEXO VI*  
*27/06/2018*

## Declaração de voto

Abstenção na votação do regimento da Assembleia de Freguesia.

Na sequência do processo da proposta de Alteração ao regimento da Assembleia de Freguesia de Vieira de Leiria, foram tomadas diligências aos representantes de todas as forças políticas nela representados, para que apresentassem as suas versões, com a constituição de um grupo de trabalho para apresentarem contributos e entendimentos que servisse aos representantes do eleitorado vieirense, para que desta forma pudessem, dentro do atual enquadramento jurídico, servir a população a quem devem a sua função.

Da negociação, propostas e contrapropostas obtidas neste grupo de trabalho, resultou o regimento que acaba de ser votado.

As alterações daí resultantes, foram no entendimento dos eleitos do MpM no sentido evolutivo da anterior versão, no entanto, essa evolução peca por escassa.

Aquando da tomada de posse de cada deputado neste nobre edifício, foi feito o juramento por cada um dos eleitos de cumprirem com lealdade as funções que lhe foram confiadas. Esta lealdade deve-se em primeiro lugar com a população que democraticamente lhe confiou a sua confiança, anseios e aspirações.

Se é a esta população que devemos lealdade, qual a razão que se lhe sobrepõe?

A oportunidade de atribuir a essa mesma população um período de tempo após o período antes da ordem do dia, ou seja, nos primeiros pontos da ordem de trabalho, iria dispensar o público que por razões pessoais ou profissionais não possam aguardar até ao final da ordem de trabalhos para poderem apresentar as suas questões!

Tal sugestão não teve recetividade nas bancadas do PS e da CDU.

Como estas duas bancadas em conjunto fazem a maioria necessária para a aprovação ou rejeição do regimento, não houve alternativa ao MpM do que retirar esta mesma proposta da mesa do grupo de trabalho.

Cada deputado desta assembleia, carrega em si o peso da responsabilidade e consciência dos seus actos, os deputados do MpM têm a consciência de que foram tão longe quanto lhes foi possível.

A evolução faz-se com o decorrer dos tempos e ficará para outra altura a oportunidade de reparar este ponto de enorme importância.

O caminho faz-se caminhando e como houve desenvolvimentos e adaptações ao anterior regimento, o MpM votará com a abstenção.

João Manuel Almeida Correia  
Almeida